

Lei n.º 34/52.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida-ativa.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Decreta:-

Art. 1.º - Fica cancelado o débito da Viuva Manoel Gonçalves de Leuzalho, inscrito em dívida-ativa do Município.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Dado, na Sessão da Câmara Municipal, em 20 de Outubro de 1952.